



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL TRAMANDAÍ - FHGV

Conforme contrato de nº222/2019 do Hospital Tramandaí- FHGV, o Gerente Assistencial Dagmar Herberts e Gerente Administrativo Roger Esteves no uso de suas atribuições regulamentais e por solicitação de sua gerente assistencial – Enfermeira – Dagmar Herberts COREN/RS 48.521, Responsável Técnico de Enfermagem (RT), de acordo com as atribuições regulamentais da resolução COFEN Nº 593/2018 designa Marcius Rafael Amaral dos santos- Enfermeiro COREN/RS Nº 312.806, Quele Goulart Moreira Melo - Enfermeira COREN/RS nº588.855 e Jocelaine Lencina- Enfermeira COREN/RS Nº 166.562, para composição da Comissão Eleitoral para instruir, organizar e realizar o pleito do triênio 2022- 2025 para implementação da 1ª Comissão de Ética de Enfermagem CEEEn do Hospital Tramandaí FHGV. A comissão Eleitoral convoca: enfermeiros e técnicos em enfermagem do quadro de pessoal permanente deste hospital a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Tramandaí- FHGV, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir que será organizada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

### REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEEEn) DO HOSPITAL TRAMANDAÍ

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do Hospital Tramandaí baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Tramandaí, em conformidade com a resolução do COFEN Nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem na Instituições de Saúde, que determina a constituição e funcionamento dessa Comissão. O Regimento Interno será elaborado pela Comissão de Ética de Enfermagem elegida.

#### 1. DA COMPOSIÇÃO

CEE deverá ser composta por 3 (três) membros e efetivos, e igual número de suplentes.

1. Dentre os membros efetivos serão designados para as funções de presidente e secretário, de acordo com o número de votos. Sendo o Enfermeiro mais votado o Presidente.

#### 2. DAS FUNÇÕES:

- I. Representar o conselho regional de enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados a divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- II. Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação de enfermagem ora vigente;
- III. Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na Instituição;
- IV. Receber denúncias de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- V. Elaborar relatório restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa ao qualquer indício de infração ética;
- VI. Encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável (RT) da Instituição, para conhecimento, nos casos em haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- VII. Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e o Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- VIII. Promover participar de atividades multiprofissionais referentes à éticas;
- IX. Assessorar a Diretoria e/ou Serviço de Enfermagem e as Comissões Internas, nas questões ligadas a ética profissional;



- X. Divulgar as atribuições da CEE;
- XI. Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;
- XII. Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Edital de convocação</b>	01 de Agosto de 2022
<b>Inscrições dos candidatos</b>	15 de Agosto a 14 de Setembro de 2022
<b>Divulgação dos candidatos</b>	14 de Setembro de 2022
<b>Propaganda eleitoral</b>	15 de Setembro a 14 de Outubro de 2022
<b>Votação da eleição</b>	17, 18 e 19 de Outubro de 2022
<b>Apuração dos votos</b>	19 de Outubro de 2022
<b>Divulgação dos resultados</b>	21 de Outubro de 2022
<b>Pedidos de recursos</b>	24 e 25 de Outubro de 2022
<b>Análise de recursos</b>	27 e 31 de Outubro de 2022
<b>Divulgação da análise dos recursos</b>	01 de Novembro de 2022
<b>Homologação do resultado final</b>	Em plenária no Coren-RS data a confirmar
<b>Posse da Comissão</b>	Na sala da direção do HT com data a confirmar pelo Coren-RS

### 4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 15 Agosto à 14 de Setembro, diretamente pela Comissão Eleitoral na sala da Coordenação das áreas assistenciais, no horário das 8h às 17h.

4.2 Poderão se inscrever os (as) enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem e auxiliares de enfermagem que mantêm vínculo empregatício com a instituição.

4.3 Não podem se candidatar membros da diretoria de órgão de classe e também diretor/chefe/ gerente de enfermagem da Instituição.



4.4 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

4.5 Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida em duas vias que serão rubricadas por um membro da Comissão, ficando uma cópia com a Comissão e a outra com o candidato.

4.6 Os candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos:

4.6.1 Manter vínculo empregatício junto a Instituição de Saúde;

4.6.2 Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;

4.6.3 Não possuir condenação transitada em julgada de processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 anos, comprovada pela certidão de **nada consta** emitido pelas respectivas instituições (com prazo válido de 30 dias a partir da emissão);

4.6.4 Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos.

4.7 Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos.

4.8 Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da comissão Eleitoral, protocoladas na sala do Coordenador de Áreas de Apoio no horário das 08 h às 17 h, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

## 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com nome, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção em locais apropriados. É expressamente proibido colocar cartazes nas dependências externas do hospital e no seu entorno.

5.2 É vedado o uso de rede interna de informática do HT para a campanha eleitoral.

5.3 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

5.4 Nos locais de votação somente poderão permanecer Membros da Comissão Eleitoral, o mesário e fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na citada Comissão e o voto será facultativo.

## 6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A eleição será realizada nos dias 17, 18 e 19 de Outubro de 2022, ajustado o horário para contemplar funcionamento dos três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite. Lembrando que o voto deverá ser no candidato de sua preferência, independente da profissão.

6.2 A urna de votação estará localizada na entrada principal dos funcionários, próximo ao cartão ponto.

6.3 A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.

6.4 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6.5 Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que tiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.

6.6 No local de votação será apresentado uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos da urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

6.7 Os votos da urna consideradas violadas não serão contabilizados.

6.8 A urna ao final do terceiro dia de votação será lacrada na presença dos candidatos e da Comissão Eleitoral, às 21hs e reaberta às 8hs da manhã, acondicionada na sala de reuniões da direção do Hospital Tramandaí ficando sob a responsabilidade da Comissão.

6.9 O candidato terá direito a indicação de um fiscal para acompanhar a urna de votação, obrigatoriamente devendo ser servidor público do HT, por meio de ofício a comissão eleitoral, protocolado no mesmo local das inscrições até dois dias antes da eleição.

## 7. DO DIREITO AO VOTO

7.1 Os eleitores em gozo de férias ou licenças poderão votar.

7.2 Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência, cada profissional deverá escolher um técnico ou um enfermeiro.



## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O encerramento da votação será dia 19 de Outubro às 17horas.
- 8.2 A apuração dos votos será manual e a contagem terá início imediatamente após o término da votação.
- 8.3 A divulgação dos eleitos acontecerá no dia 21 de Outubro de 2022.
- 8.4 Os pedidos de recursos acontecerão nos dias 24 e 25 de Outubro de 2022.
- 8.5 Análise dos recursos acontecerão nos dias 27 e 31 de Outubro de 2022.
- 8.6 A divulgação da análise dos recursos se dará dia 01 de Novembro de 2022.
- 8.7 A homologação do resultado final se dará em plenária do COREN/RS com data a ser confirmada conforme disponibilidade de agenda, bem como a posse da Comissão.
- 8.8 A eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for no mínimo a metade mais um dos profissionais de enfermagem efetivos na instituição, conforme manual de orientação da comissão de ética em enfermagem COREN/RS.
- 8.9 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço da Instituição (HT)

## 9. DA POSSE:

Compete ao representante do COREN/RS dar posse a Comissão de Ética da Instituição. A posse será efetivada através de portaria enviada pelo COREN/RS. No termo de posse constará expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados e dos empossantes e o período do mandato a ser cumprido.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
- 10.2 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
- 10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Marcus Ratael Amaral dos Santos  
Matricula 55166  
Chefe de Setor Unidade de Internação

Tramandaí, 1º de Agosto de 2022.  
Quele Goulart M. Melo  
Matricula 52514  
Chefe de Setor Emergência  
Comissão Eleitoral

Jocelaine de Jesus Lemos  
Matricula 55066  
Chefe de Setor - UTI Adulto